



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING)

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei Federal nº 8.666/93 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a locação de equipamentos multifuncionais para prestação de serviços de impressão (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, com suporte técnico e gestão informatizada de recursos. Deste modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração de proposta.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto de locação de equipamentos multifuncionais visa prover o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Inspetorias descentralizadas, de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda de impressão, digitalização e envio/recebimento de fax, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos (exceto papel), atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

O gerenciamento de impressões, cópias e digitalização visa otimizar as operações através da tarifação por páginas, onde os equipamentos, insumos, peças e mão-de-obra ficam sob a responsabilidade da terceirizada. Desta maneira o TCE-GO fica com a responsabilidade apenas do fornecimento do papel. Com isso, o custo da impressão passa a ser apenas variável e gerenciável, e pode ser efetivamente controlado.

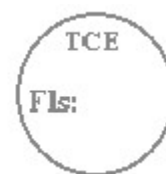
#### 3. OBJETO

**3.1** Locação de 137 (cento e trinta e sete) equipamentos de impressão, sendo 08 (oito) máquinas multifuncionais monocromáticas, 03 (três) máquinas multifuncional colorida/monocromática, 03 (três) máquinas laser colorida/monocromática, 02 (duas) máquinas laser monocromáticas duplex e 121 (cento e vinte e uma) máquinas laser monocromática, de primeiro uso, a serem instaladas nas Unidades do TCE-GO citadas neste Termo de Referência por empresa especializada na prestação de serviços de impressão (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, insumos, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DOS EQUIPAMENTOS

##### 4.1. Máquina multifuncional (reprografia, impressão, escaner e fax) monocromática:

- Impressora e copiadora a laser com velocidade mínima de 32 cópias e/ou impressão por minuto;
- Memória mínima de 64 Mb, expansível;
- Controle de cópias por senha;
- Dispositivo para redução e ampliação de 50% até 200%;
- Bandeja para papel A4 até officio;
- Alimentação de papel: 01 (uma) gaveta para 250 folhas e 01 (uma) manual para 50 folhas;
- Frente e verso automático na impressão e reprografia;
- Alimentador automático de originais duplex para no mínimo 50 folhas;
- Interface de rede (placa de rede) interna 10/100;
- Ciclo mensal de 30.000 páginas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### Cópia e Scanner

- Resolução Padrão 600 x 2.400 dpi colorido e universal;
- Resolução Máxima (Interpolada) 19.200 x 19.200 dpi;
- Tamanho do Vidro do Scanner: Ofício;
- Alimentador Automático de Documentos: 50 folhas;
- Formatos de Digitalização: PDF, TIFF, JPG, OCR e PRN;
- Destinos de Digitalização: E-mail, PC, Servidor de e-mail, arquivo, FTP e Pendrive;
- Cópias por minuto: 32 cpm;
- Resolução da cópia: 1.200 x 600 dpi;
- Ampliação/Redução: 25% - 400%.

### Fax padrão

- Portas E/S externas: 01 USB 2.0;
- Compatibilidade: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), MS Windows Vista® (32 bits/64bits), MS Windows® XP (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4, v 10.
- Estabilizador / transformador, compatível com a máquina, e tensão bivolt.

### 4.2. Máquina multifuncional (reprografia, impressão e escaner) colorida/monocromática:

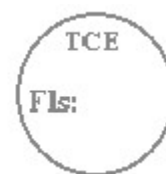
- Impressora e copiadora a laser com velocidade mínima de 21 cópias e/ou impressão por minuto;
- Memória mínima de 64 Mb, expansível;
- Dispositivo para redução e ampliação de 50% até 200%;
- Bandeja para papel A4 até ofício;
- Alimentação de papel: 01 (uma) gaveta para 250 folhas e 01 (uma) manual para 50 folhas;
- Frente e verso automático na impressão e reprografia;
- Alimentador automático de originais duplex para no mínimo 50 folhas;
- Interface de rede (placa de rede) interna 10/100;
- Ciclo mensal de 30.000 páginas;

### Cópia e Scanner

- Resolução Padrão 600 x 600 dpi colorido e universal;
- Resolução Máxima (Interpolada) até 19.200 dpi;
- Tamanho do Vidro do Scanner: Ofício;
- Alimentador Automático de Documentos: 50 folhas;
- Formatos de Digitalização: PDF, TIFF, JPG, OCR e PRN;
- Destinos de Digitalização: E-mail, PC, Servidor de e-mail, arquivo, FTP e Pendrive;
- Cópias pro minuto: 20 cpm;
- Resolução da cópia: até 1.200 dpi;
- Ampliação/Redução: 25% - 400%.
- Portas E/S externas: 01 USB 2.0;
- Linguagem padrão: PCL5c/PCL6/PS3
- Compatibilidade: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), MS Windows Vista® (32 bits/64bits), MS Windows® XP (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4, v 10.
- Estabilizador / transformador, compatível com a máquina, e tensão bivolt.

### 4.3. Impressora laser colorida:

- Processador de: 540 MHz;
- Cap. Entrada Padrão (folhas): 300;
- Impressão frente e verso;
- Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3;
- Memória Padrão: 128MB;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Papel A4 (210 x 297 mm);
- Papel Carta (216 x 279 mm);
- Papel Executivo;
- Papel Ofício 2 (216 x 330 mm);
- Papel Ofício 9 (215 x 315 mm);
- Porta USB: 01;
- Rede: 10/100/1000Mbps;
- Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600;
- Velocid. Impressão Color (ppm): Até 21;
- Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 21;
- Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), MS Windows Vista® (32 bits/64bits), MS Windows® XP (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4, v 10.
- Estabilizador / transformador, compatível com a máquina, e tensão bivolt.

#### 4.4. Impressora laser monocromática:

- Velocid. Impressão Preto: Até 19ppm;
- Cap. Entrada Padrão (folhas): 150;
- Linguagem Padrão: Host-based;
- Memória Máxima: 8MB;
- Memória Padrão: 8MB;
- Processador (MHz): 266;
- Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1;
- Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1;
- Bandeja para papel A4 até ofício;
- Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; WiFi 802,11 b/g;
- Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600;
- Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), MS Windows Vista® (32 bits/64bits), MS Windows® XP (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4, v 10.
- Estabilizador / transformador, compatível com a máquina, e tensão bivolt.

#### 4.5. Impressora à laser monocromática (full duplex):

- Impressora com velocidade mínima de 20 impressão por minuto;
- Memória mínima de 32 mb expansível;
- Bandeja para papel A4 até ofício;
- Resolução e impressão 1200 X 1200 dpi;
- Alimentação de papel: 01 (uma) gaveta para 250 folhas e 01 (uma) manual para 50 folhas;
- Tipo de Mídia Suportado:
  - Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum)
  - Etiquetas;
  - Cartão;
  - Transparências;
  - Cartões postais.
- Frente e verso automático na impressão;
- Interface de rede (placa de rede) interna 10/100;
- Ciclo mensal de 30.000 páginas;
- Compatibilidade: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), MS Windows Vista® (32 bits/64bits), MS Windows® XP (32 bits/64 bits), MS Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), MS Windows® Server



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4, v 10.

- Estabilizador / transformador, compatível com a máquina, e tensão bivolt.

### 5. DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO DE EQUIPAMENTO
SEDE DO TCE	95	Multifuncional colorida e monocromática, laser colorida, laser monocromática simplex e duplex.
INSPETORIAS DO TCE-GO	42	laser monocromática.

### 6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e instalação dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá instalar equipamentos de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as instruções fornecidas pelo fabricante.
- 6.3. Uma vez instalados os equipamentos, a CONTRATADA notificará por escrito o TCE-GO, que emitirá, após o teste de 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Aceitação.
- 6.4. Qualquer dos equipamentos ora locado poderá ser substituído, durante a vigência do contrato, por conveniência do TCE-GO, ou por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
- 6.5. Os serviços de instalação serão gratuitos e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6. Para efeito de faturamento, a contagem do prazo de locação do equipamento só se dará a partir do Termo de Aceitação do TCE-GO.
- 6.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela capacitação dos usuários quanto ao uso e manuseio dos equipamentos instalados na sede do TCE-GO e demais Inspetorias Descentralizadas, cobertos pelo contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

### 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A CONTRATADA encarregar-se-á da conservação técnica dos equipamentos, reparando e/ou substituindo as peças e componentes por sua conta, obrigando-se a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 7.2. A assistência técnica aos equipamentos será prestada durante o horário de expediente do TCE-GO, e Inspetorias descentralizadas das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.3. O atendimento para assistência técnica corretiva dos equipamentos deverá ser de até 02 (duas) horas após o chamado do TCE-GO e Inspetorias descentralizadas.
- 7.4. As comunicações entre o TCE-GO, e a CONTRATADA serão estabelecidas, sempre, através das Divisões Administrativa e Processamento de Dados, e/ou por servidor designado por estes.
- 7.5. A LICITANTE deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui sede ou representação, com corpo técnico, instalado na grande Goiânia/GO para atender os prazos estipulados no subitem 7.3.

### 8. VALOR ESTIMADO

8.1. Para efeito de custo estimado foi considerado o valores mensal de R\$18.493,33 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e anual de R\$221.919,90 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos) para a locação dos 137 (cento e trinta e sete) equipamentos, com base nos valores cotados e a estimativa de custo de locação (Anexo I – planilha de estimativa de preços).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 9. DA GARANTIA DO CONTRATO

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do Contrato a CONTRATADA prestará no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

**9.2.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor, de que os serviços foram realizados a contento.

### 10. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter preposto aceito pelo TCE-GO, com contato telefônico ininterrupto, que solucione reposições, substituições e a orientação sobre a execução do objeto sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) registrar o software de gerenciamento e monitoramento de impressão em nome da CONTRATANTE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- h) Fornecer, antecipadamente, suprimentos de reposição (estoque mínimo), evitando a paralisação dos serviços.
- i) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.

**Paragrafo Único** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

#### 10.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no dia, hora e local previamente estabelecidos para a entrega, quando da solicitação formal do **CONTRATANTE**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento da fatura/nota fiscal na forma e prazo pactuados em contrato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 11. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

### 12. DO PREÇO

**12.1.** No preço estipulado no Edital deverá estar incluído a manutenção preventiva, corretiva e fornecimento, sem ônus, de todos os suprimentos, exceto papel. O preço do serviço de locação dos equipamentos não será alterado durante a vigência do contrato.

### 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme determina o Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e terá início na data de sua assinatura.

### 14. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

**14.1.** Deverá ser procedida pela contratada de forma contínua a assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, incluindo-se a reposição total de peças, todos os insumos e quaisquer outras incidências diretas ou indiretas que possam ocorrer, e o fornecimento de material de consumo dos equipamentos, tais como: Toner, cartuchos, cilindros, fusores, reveladores grampos e outros que sejam necessários ao funcionamento permanente, pleno e de eficaz capacidade produtiva, (manter junto ao Tribunal de Contas um estoque mínimo de pelo menos 02 (duas unidades) de toner para cada equipamento de acordo com as suas características técnicas, suprimindo automaticamente o material, de forma que não haja a paralisação dos serviços, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo os respectivos serviços serem executados dentro do horário de expediente do tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**14.2.** Deverão ser atendidos os chamados técnicos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no prazo máximo de 02 horas (duas horas) de sua abertura, havendo necessidade de substituição de equipamento, deverá ser feita no prazo máximo de 04 (quatro) horas da abertura da referida chamada.

**14.3.** A limpeza total dos equipamentos deverá ser feita pela contratada, previamente agendado junto a fiscalização do contrato.

**14.4.** Ficará a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o fornecimento do papel necessário pra utilização dos equipamentos.

### 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

I – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

II – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Para manutenção das máquinas, visando o pleno funcionamento e capacidade produtiva, faz-se necessário que a contratada mantenha em seu quadro, profissionais devidamente capacitados e suficientes, para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados).

**16.2.** Os empregados da contratada devem apresentar devidamente credenciados, todas as vezes que ingressarem nos locais de funcionamento das máquinas, seja para efetuarem manutenção, seja para procederem a leitura medidores dos equipamentos.

**16.3.** A contratada deverá prestar treinamento aos servidores que utilizarão os equipamentos aos servidores que utilizarão os equipamentos, no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dentro do horário de expediente.

**16.4.** Fica a contratada responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, nos locais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**16.5.** Os equipamentos locados deverão ser substituídos por equipamentos de primeiro uso e atualização tecnológica e não remanufaturados, conforme especificação do item 04, após o término do 24º (vigésimo quatro) mês de uso neste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**16.6.** No caso de acréscimo de equipamentos, as máquinas a serem acrescentadas deverão ser de primeiro uso, não remanufaturadas e conforme especificação do item 04.

### 17. DECLARAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

**17.1. A empresa deverá:** Apresentar no ato da licitação declaração afirmativa da firma interessada de que, em não possuindo escritório local, dotado de estrutura para a prestação dos serviços objeto desta licitação, compromete-se, na hipótese de ser vencedora, a promover sua instalação na cidade de Goiânia-GO, até a data de assinatura do contrato.

### 18. DO LOCAL DA ENTREGA

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332 Centro, Goiânia – Goiás  
- Telefone 3201-9023 - PABX 3201-9000.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de maio de 2011.

Cássio Resende de Assis Brito  
Diretor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011**  
**ANEXO III – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade de equipamento (a)	Estimativa anual de impressões (b)	Custo unitário de impressão por página (c)	Custo variável total anual (d)	Custo fixo unitário mensal por equipamento (e)	Custo fixo total anual (f)	Custo total anual (d + f)
		Previsão final (a)	Previsão final (b)	R\$	Previsão final (d)=(b)*(c)	R\$	Previsão final (f)=(a)*(e)*12	Previsão final (d+f)
A	Multifuncional Laser Monocromática de 32 ppm	8	135.400	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
B	Multifuncional Laser Colorida de 21 ppm	3	12.920	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
C	Laser Colorida de 21 ppm	3	14.000	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
D	Laser Monocromática de 19 ppm	121	572.970	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
E	Laser Monocromática duplex de 20 ppm	2	1.200	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
TOTAIS		137	736.490	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### PRESENCIAL Nº 008/2011 ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO

1.1. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na hipótese da licitante cadastrada;

b) os documentos descritos nos sub itens não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC .

1.1.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, a licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

1.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

1.1.2.1. Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo.

1.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

1.1.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

1.1.3. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.2. A licitante não cadastrada junto à Administração Pública, deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) certidão(ões) negativa(s), comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- d) certidão negativa, relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) certidão negativa, relativa ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).
- h) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- i) Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.
- a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da capital do Estado de Goiás deverão apresentar relação dos cartórios de distribuição da comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada cartório distribuidor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de notório conceito, comprovando que a mesma executou ou vem executando, serviços compatíveis com os serviços estipulados neste Edital em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.
- a.2) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

### **OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

d) Declaração se comprometendo a estabelecer escritório, na região metropolitana da Goiânia, até 5 dias antes do início dos serviços, com a finalidade de atender à demanda do objeto da licitação.

As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011**  
**ANEXO V - OUTRAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**b) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**c) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**d) DECLARA**, que se compromete a estabelecer escritório, na região metropolitana da Goiânia, até 5 dias antes do início dos serviços, com a finalidade de atender à demanda do objeto da licitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011**  
**ANEXO VI – MINUTA DE CONTATO**

**Contrato de prestação de serviços de \_\_\_\_\_,**  
**firmado entre o Tribunal de Contas do Estado**  
**e Goiás e a empresa \_\_\_\_\_.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, no ato homologatório assinado em ..... pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº 201100047001029, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato os serviços de locação de 137 (cento e trinta e sete) equipamentos de impressão, sendo 08 (oito) máquinas multifuncionais monocromáticas, 03 (três) máquinas multifuncional colorida/monocromática, 03 (três) máquinas laser colorida/monocromática, 02 (duas) máquinas laser monocromáticas duplex e 121 (cento e vinte e uma) máquinas laser monocromática, de primeiro uso, a serem instaladas nas Unidades do TCE-GO citadas no Termo de Referência por empresa especializada na prestação de serviços de impressão (sistema outsourcing), cópia, digitalização e fax, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, insumos, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão sendo parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição e obrigando as partes todos os seus termos o Edital de Pregão Presencial nº 008/2011 e a proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá executar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital Pregão Presencial nº 008/2011, nas periodicidades estipuladas.

§ 1º A **CONTRATADA** prestará os serviços relacionados na cláusula primeira, podendo estes serem alterados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 2º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, a qualquer momento, acrescentar, através de termo aditivo, outras cidades e locais, desde que comunique por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias ou em menor prazo, de comum acordo.

§ 3º Os serviços deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA** e fiscalizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, onde estiverem sendo prestados.

§ 4º A **CONTRATADA** será responsável integralmente por danos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ocasionados por seus empregados.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços executados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimativo de R\$ \_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no valor mensal mencionado nesta cláusula, estão incluídas: todas as despesas com equipamentos, transportes, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, horas extras, taxas, impostos, empregados para cobrir faltas e folgas, responsabilidade civil e criminal, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como todas as despesas e custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, de acordo com as especificações constantes no Edital, bem como nos demais documentos da licitação e da Carta Proposta da **CONTRATADA**.

§ 2º A **CONTRATADA** se obriga, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação resumida, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, com duração de 12 (doze) meses, podendo, a critério da autoridade superior, ser rescindido a cada 12 (doze) meses ou prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto no art. 57, inciso IV, do mesmo diploma legal.

§ 1º A suspensão do referido contrato dependerá de aviso prévio da **CONTRATANTE**, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes de se esgotar o prazo original estabelecido. Enquanto o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não se pronunciar, por escrito, a **CONTRATADA** deverá considerar em vigor o prazo estabelecido nesta cláusula. A prorrogação, quando admitida, se procederá mediante termo aditivo, precedida da indispensável justificativa técnica.

§ 2º Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução deste contrato relativa ao presente exercício, correrá à conta do crédito orçamentado — Contratos, Convênios e Ajustes do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aprovado para o exercício financeiro de 2011, no valor estimativo de R\$ (extenso) à conta do Documento Único de Execução Orçamentaria e Financeira - DUEOF (empenho) nº, datado de //

A disponibilidade orçamentária para exercícios futuros, em caso de prorrogação, será indicada nas respectivas Leis Orçamentarias de cada exercício.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento dos serviços será feito mensalmente, através de Ordem de Pagamento até 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que forem efetuados os serviços, após a aprovação da respectiva fatura pela fiscalização.

§ 1º Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, mediante aplicação de índice oficial.

§ 2º Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura mensal.

§ 4º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, no caso de inadimplemento deste contrato.

§ 5º Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das faturas / notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) Exigir, juntamente com a fatura, os documentos que comprovem a condição de regularidade **CONTRATADA**, junto aos FGTS e INSS,
- d) Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Disponibilizar pessoal e condições para o recebimento dos produtos no dia, hora e local previamente estabelecidos para a entrega, quando da solicitação formal do **CONTRATANTE**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) manter preposto aceito pelo TCE-GO, com contato telefônico ininterrupto, que solucione reposições, substituições e a orientação sobre a execução do objeto sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) registrar o software de gerenciamento e monitoramento de impressão em nome da **CONTRATANTE**;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer, antecipadamente, suprimentos de reposição (estoque mínimo), evitando a paralisação dos serviços.
- i) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do contrato.
- j) Não transferir, a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto aos FGTS e INSS, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões do valor atualizado do contrato inicial nos limites fixados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- m) Cumprir ainda todas as demais determinações constantes do Edital Pregão Presencial nº 008/2011, bem como seu Termo de Referência.

**Paragrafo único** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

Como garantia do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATADA** opta pela prestação da garantia na modalidade (extenso) em favor do **CONTRATANTE**, como previsto no Edital e no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.

§ 1º O valor da garantia e os documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos na Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 2º O título oferecido em garantia não poderá estar onerado cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

§ 3º Após o encerramento definitivo deste contrato, será devolvida a garantia não utilizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

§ 4º A garantia inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º Na hipótese de o valor da garantia vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, sem a necessidade de notificação, sob pena de, não o fazendo, ser penalizada com multa diária de um por cento sobre o valor da garantia. Atingido o prazo de 30 (trinta) dias sem a referida reposição, o Contrato poderá ser rescindido pelo Tribunal de Contas, que apurará o montante total e descontará da fatura a ser paga à Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

§ 2º O **CONTRATANTE** se reserva o direito através de sua fiscalização, de não considerar como executados os serviços prestados em desacordo com os termos do presente contrato.

§ 3º Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei federal n.º 8.666/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei federal 8.666/93, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

I – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, e, quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do § 1º do art. 87 do Estatuto das Licitações.

II – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração do TCE-GO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IV - Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, às seguintes penalidades previstas no artigo 87 do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei federal n.º 8666/93, com suas posteriores modificações, ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato e de seus aditamentos, por extrato, na Imprensa Oficial nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato

**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, a qualquer tempo, desde que com pré aviso de 60 (sessenta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão avaliadas as implicações decorrentes desta interrupção e acordado novo prazo para a retomada dos serviços.

**Parágrafo Único** - Se a suspensão do serviço vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no inciso II do art. 79 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplente às cominações nele previstas.

**Parágrafo Único** - O presente contrato é o único instrumento legal e regulador da prestação dos serviços ora contratados, substituindo, de consequência, toda e qualquer documentação anteriormente existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a **CONTRATADA** e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições nele constantes não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar-lhe o registro privilegiado que seja, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes,

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

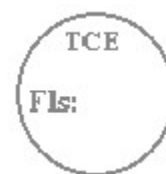
Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Presidente do TCE/GO

LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**